



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 53

São Paulo, sexta-feira, 18 de abril de 2008

Número 73

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.717, DE 17 DE ABRIL DE 2008

(Projeto de Lei nº 122/08, do Executivo)

Altera a Lei nº 11.733, de 27 de março de 1995, que dispõe sobre a criação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, bem como a Lei nº 12.157, de 9 de agosto de 1996, que introduz alterações no referido Programa.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de abril de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 11.733, de 27 de março de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O proprietário do veículo aprovado na inspeção de que trata o art. 1º desta lei, ou o arrendatário mercantil, poderá solicitar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA o reembolso do valor do serviço pago à concessionária, obedecidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o proprietário do veículo, ou o arrendatário mercantil, não poderá estar inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;

II - o veículo deverá estar com o licenciamento regularizado;

III - não haver débito vencido do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ou de multa por infração de trânsito lavrada por qualquer ente da Federação, em nome do proprietário, ou do arrendatário mercantil, do veículo inspecionado.

Parágrafo único. O valor do reembolso de que trata o "caput" deste artigo será definido anualmente pelo Executivo, por meio de decreto, e poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor pago pelo proprietário do veículo, ou pelo arrendatário mercantil, à concessionária." (NR)

"Art. 5º. Parágrafo único. O Executivo, por meio de decreto, estabelecerá o cronograma de inspeção dos veículos integrantes da frota licenciada no Município de São Paulo." (NR)

"Art. 6º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio do Departamento de Controle de Qualidade Ambiental, estabelecerá os padrões máximos de emissão de poluentes atmosféricos pela frota circulante, observados os limites fixados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Parágrafo único. Caberá aos órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV e à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET proceder à fiscalização e autuação dos veículos que estiverem em desacordo com os padrões adotados." (NR)

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 12.157, de 9 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O proprietário que circular com veículo sem a devida certificação ambiental na forma estabelecida pela Prefeitura fica sujeito à aplicação de multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por circulação, sem prejuízo das sanções de trânsito aplicáveis e das restrições ao licenciamento anual de veículos.

§ 1º. § 2º.

§ 3º. A multa deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§ 4º. A importância prevista no "caput" deste artigo será atualizada na forma do disposto no art. 2º, e seu parágrafo único, da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000.

§ 5º. Caso a multa prevista no "caput" deste artigo não seja paga até a data do vencimento, haverá incidência de:

I - correção monetária, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data de vencimento da multa até a data em que for efetuado o pagamento;

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele." (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 1º da Lei nº 12.157, de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.408, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a realização do concurso público que especifica pela Procuradoria Geral do Município.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Sem prejuízo do disposto no inciso V do artigo 11 da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de realizar o concurso público de ingresso para provimento do cargo de Procurador do Município, autorizado para o exercício de 2008, observadas as normas estabelecidas nas Leis nº 13.758, de 16 de janeiro de 2004, e 13.398, de 31 de julho de 2002.

Parágrafo único. O concurso público de que trata o "caput" deste artigo será realizado com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo, na forma do disposto no inciso X do artigo 58 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
MARCIA REGINA UNGARETTE, Secretária Municipal de Gestão
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.409, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 133.500,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar encargos sob responsabilidade da Secretaria, **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.21.28.062.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	
33909100.00	Sentenças Judiciais	133.500,00
		133.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.21.28.062.0000.0035	Condenações Judiciais-Outras Espécies	
44909100.00	Sentenças Judiciais	133.500,00
		133.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento
RICARDO DIAS LEME, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.410, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 17.515,47, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 17.515,47 (dezesete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.10.15.122.0251.6000	Administração da Secretaria Municipal de Serviços	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	17.515,47
		17.515,47

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.10.15.122.0251.6000	Administração da Secretaria Municipal de Serviços	
33903000.00	Material de Consumo	17.515,47
		17.515,47

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento
DIMAS EDUARDO RAMALHO, Secretário Municipal de Serviços
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.411, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.801.292,78, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.801.292,78 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.0251.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.713,50
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.380,75
16.10.12.122.0251.2803	Administração do Conselho Municipal de Educação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	270,00
16.10.12.122.0304.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	402.386,50
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	174.000,00
16.10.12.122.0328.2830	Educação em Tempo Integral - São Paulo é uma Escola	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	210.998,25
16.10.12.122.0332.2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	31.930,31
16.10.12.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	143.948,93
16.10.12.361.0158.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EF	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	293.031,00
16.10.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.647,80
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.031,00
16.10.12.361.0332.2849	Ler e Escrever - Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.560,00
16.10.12.365.0331.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	202.327,96
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.496,00
16.10.12.365.0331.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	116.562,86
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.812,00
16.10.12.367.0153.2820	Convênios pl. Atend. Crianças e Adoles. c/ necessid. Educ. Especiais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	62.400,00
16.15.12.361.0301.2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.800,00
16.19.12.361.0301.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.800,00
16.19.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.769,50
16.23.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	288,28
16.23.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	237,19
16.23.12.361.0301.2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	235,12
16.23.12.365.0331.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	161,75
16.23.12.365.0331.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	86,51
28.16.28.361.0000.0042	Despesas de Exercícios Anteriores	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	417,57
		1.801.292,78

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.0251.2803	Administração do Conselho Municipal de Educação	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270,00
16.10.12.122.0304.1849	Construção de Unidades Educacionais Integradas	
44905100.00	Obras e Instalações	589.480,75
16.10.12.122.0328.2830	Educação em Tempo Integral - São Paulo é uma Escola	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	210.998,25
16.10.12.122.0332.2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903500.00	Serviços de Consultoria	31.930,31
16.10.12.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	143.948,93
16.10.12.361.0158.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EF	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	293.031,00
16.10.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.678,80
16.10.12.361.0301.2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	45.800,00
16.10.12.361.0332.2849	Ler e Escrever - Ensino Fundamental	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	17.560,00
16.10.12.365.0331.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.823,96
16.10.12.365.0331.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.374,86
16.10.12.367.0153.2820	Convênios pl. Atend. Crianças e Adoles. c/ necessid. Educ. Especiais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.400,00

16.19.12.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	46.569,50
16.23.12.122.0251.2855	Administração da Coordenadoria de Educação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.426,42
		1.801.292,78

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.412, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.100.000,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.122.0251.4500	Administração da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	
33903500.00	Serviços de Consultoria	1.100.000,00
19.10.27.812.0104.3504	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000.000,00
		8.100.000,00
19.10.27.812.0104.3504	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
44905100.03	Obras e Instalações	3.000.000,00
19.10.27.812.0104.3506	Construção, Ampliação e Reforma do Programa Clube Escola	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
19.10.27.812.0104.3507	Implantação do Museu do Futebol	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
19.10.27.813.0155.4501	Eventos de Lazer, Recreação e Promoções Esportivas	
33903900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		8.100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.0104.3504	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
44905100.03	Obras e Instalações	3.000.000,00
19.10.27.812.0104.3506	Construção, Ampliação e Reforma do Programa Clube Escola	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
19.10.27.812.0104.3507	Implantação do Museu do Futebol	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
19.10.27.813.0155.4501	Eventos de Lazer, Recreação e Promoções Esportivas	
33903900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		8.100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.413, DE 17 DE ABRIL DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.000.000,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar Reforma de Novas OS e AMAs, **DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0323.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44905100.00	Obras e Instalações	10.000.000,00
		10.000.000,00